



## Fato Relevante

Em conformidade com o § 4º do art. 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e com a Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, o Banco do Brasil comunica que publicou, nesta data, atas da Assembléia Geral Extraordinária e Assembléia Especial de Acionistas Detentores de Ações Preferenciais, realizadas em 07 de junho de 2002, em que foi aprovada a conversão das ações preferenciais em ações ordinárias, observada a razão de 1,1 ação ordinária para cada ação preferencial.

Características do processo de Conversão das Ações:

1. Direito de retirada:
  - a) Somente terá direito de retirada o acionista preferencialista que comprovadamente era titular de ações em 11.04.2002, data da comunicação do fato relevante sobre a deliberação. Este direito é restrito às ações preferenciais que os respectivos titulares possuíam naquela data e que continuarem a possuir ininterruptamente até a data do efetivo exercício do direito de reembolso.
  - b) O pedido de reembolso deverá ser solicitado pelo acionista, mediante apresentação de documento de identificação que tenha fé pública e assinatura de Termo de Dissidência, em qualquer agência do Banco do Brasil no País. No caso de ações custodiadas na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), o pedido será feito via corretora;
  - c) O acionista que já houver apresentado ao Banco seu pedido de reembolso poderá desistir do exercício do direito de recesso, bastando comunicação formal até o final do período de dissidência;
  - d) As ações dos acionistas dissidentes estarão bloqueadas para negociações.
2. Valor do reembolso:
  - a) O valor do reembolso por lote de mil ações será de R\$ 12,29, correspondente ao valor patrimonial da ação (VPA) do último balanço (31.12.2001) aprovado por Assembléia Geral.
3. Período de Dissidência: de 02.08.2002 a 02.09.2002 (segunda-feira).
4. Prazo para pagamento de dissidentes:

O pagamento do reembolso ocorrerá após decorrido o prazo legal de 10 dias, contados a partir do término do período de dissidência, salvo se os órgãos da administração do Banco convocarem Assembléia Geral para ratificação ou reconsideração da AGE de 07.06.2002.
5. Dividendos/JCP do 1º Semestre de 2002:
  - a) Caso a declaração dos dividendos/JCP do 1º semestre de 2002 ocorra antes da conclusão do processo de conversão de ações, os titulares de ações PN (preferencialistas) receberão 10% a mais do que o valor destinado aos titulares de ações ON;
  - b) Se a declaração dos dividendos/JCP ocorrer após a conversão - hipótese em que só teremos ações ordinárias - a remuneração será uniforme para todas as ações, não havendo distribuição diferenciada;
  - c) Com relação ao dos dividendos/JCP alusivo ao 2º semestre de 2002 - que será distribuído no primeiro semestre de 2003 - pressupondo já haver sido concretizada a conversão, prevalece o entendimento apresentado no item 5.b acima.

Brasília (DF), 31 de julho de 2002.

Enio Pereira Botelho

Vice-Presidente de Controle e Relações com Investidores